



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

## PROJETO DE LEI 39/2011

Dispõe sobre inclusão de meta física na lei de diretrizes orçamentária de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir meta física na lei de diretrizes orçamentária do município para o exercício de 2011, Lei nº 2.361, de 13 de julho de 2010, Lei nº 2.402, de 07 de dezembro de 2010, conforme anexos constantes nesta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ  
aos , 17 de maio de 2011.

João Dalmacio Pavinato  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Presidente e Nobres Vereadores

A matéria em pauta versa sobre a necessidade de autorização do Poder Legislativo Municipal, para inclusão de meta física, não constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2011, Lei nº 2.361, de 13 de julho de 2010, Lei nº 2.402, de 07 de dezembro de 2010, visando o cumprimento de normas técnicas administrativas imposta pela legislação vigente.

As referidas inserções têm como objetivo atender a Secretaria Municipal de Educação, com aquisição de equipamentos e material permanente para equipar a sede da Secretaria, Escola Pe. José de Anchieta e Escola do Bratislava; atender a Secretaria Municipal de Saúde com aquisição de equipamentos e material permanente para o programa de Prevenções de Doenças e também aquisição de material permanente (poltronas estofadas) para uso nas Casas de Velório do Município.

Por entendermos ser o referido projeto de lei um instrumento de planejamento e controle das despesas públicas, é que submetemos a Vossa Excelência e aos nobres vereadores, para o qual solicito análise e aprovação.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, as expressões de minha mais alta consideração.

Cambé, 17 de maio de 2011

João Dalmacio Pavinato  
Prefeito Municipal